

c) Comunicar ao Município da Ribeira Brava a eleição ou alteração dos órgãos sociais;

d) Ter regularizada a sua situação financeira perante a segurança social, a autoridade tributária e o Município da Ribeira Brava;

e) Fixar em local bem visível o cartaz disponibilizado pela Câmara Municipal com a informação de que o Município apoia a instituição.

CAPÍTULO VII

Sanções

Artigo 18.º

Regime sancionatório

1 — As IPSS cujas candidaturas tenham sido contempladas com os apoios solicitados e não os cumpram, ou que destinem o apoio municipal a fim diverso daquele a que se candidataram sujeitam-se, mediante decisão e notificação da Câmara Municipal a:

a) Reposição parcial ou total dos apoios recebidos e não aplicados para os fins e condições determinadas no Regulamento ou documento legal dele decorrente;

b) Interdição por período mínimo de um ano de beneficiação de apoio do Município de Ribeira Brava no âmbito do presente Regulamento.

2 — Em casos devidamente justificados e comprovados pelas Instuições, a interdição referida no número anterior poderá não ser aplicada.

3 — Caso o valor total calculado para cada entidade não seja aplicado na íntegra nas diferentes rubricas previstas, poderá o mesmo ser reafetado em outras rubricas mediante solicitação da IPSS e com a devida autorização do presidente de Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação deste regulamento serão analisados, decididos e supridos mediante deliberação da Câmara Municipal da Ribeira Brava.

Artigo 20.º

Outros Apoios

1 — O presente Regulamento não prejudica a atribuição de outros subsídios, para fins distintos dos previstos neste, em condições devidamente fundamentadas.

2 — Não podem candidatar-se ao presente apoio às entidades que beneficiem de protocolos de apoio financeiro com o Município.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia após a sua publicação no *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 139.º do código de procedimento administrativo.

312109113

MUNICÍPIO DE SABROSA

Aviso n.º 4971/2019

Conclusão de período experimental com sucesso

Para os devidos efeitos torna-se público que foi homologada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, em 14 de fevereiro de 2019, a ata do júri da conclusão do período experimental com sucesso do trabalhador, Andreia Susana Lopes Soares Barbosa Barros, na carreira/categoria de assistente técnico, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 138, 2.ª série, de 20 de junho de 2016.

15 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *Domingos Manuel Alves Carvas*, Dr.

312095433

MUNICÍPIO DO SABUGAL

Aviso n.º 4972/2019

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do

disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna público que, se encontra afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal do Sabugal e na página eletrónica do Município, a ata com a lista de candidatas aprovadas e não aprovadas no 1.º método de seleção (Prova de Conhecimentos) do Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para preenchimento de 7 postos de trabalho correspondentes à Carreira e Categoria de Assistente Técnico.

6 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

312119328

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 4973/2019

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meus despachos, datados de 28/02/2019, procedi à homologação da classificação do período experimental com sucesso dos seguintes candidatos:

Maria Hortense Casimiro da Silva e Paulo Manuel Antunes da Costa Guilherme, contratados nos termos do artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para a carreira/categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um lugar de assistente operacional, área funcional cantoneiro de limpeza, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 48, de 08/03/2018 (Aviso n.º 3145/2018).

Hélio José Gonçalves Pereira, contratado nos termos do artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para a carreira/categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um lugar de assistente operacional, área funcional pedreiro, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 116, de 19/06/2017 (Aviso n.º 6816/2017).

28 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio*, Eng.º

312117076

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Regulamento n.º 261/2019

Filipe Martiniano Martins de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal, realizada a 08 de fevereiro de 2019, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal a 17 de janeiro de 2019, depois de ter sido submetido a período de consulta pública através de publicação do Edital n.º 268/2018, de 15 de novembro de 2018, publicitado nos locais de costume, foi aprovado o Projeto de Regulamento de Apoio à Atividade Editorial da Câmara Municipal de Santa Cruz, cujo regulamento é agora publicado ao abrigo do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

O Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a data de publicação e encontra-se disponível para consulta ao público nos locais de estilo e na página da Câmara Municipal de Santa Cruz na internet em: www.cm-santacruz.pt.

11 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Filipe Martiniano Martins de Sousa*.

Enquadramento

Introdução

A Constituição da República Portuguesa garante a todos os cidadãos iguais deveres e direitos, nomeadamente o direito à educação, cultura e ciência, o direito à defesa dos seus direitos, o direito à prossecução de atividades criativas e literárias.

Incumbe ao Estado, poder central e autarquias locais assegurar a concretização dos preceitos constitucionais, aplicar políticas nacionais, regionais e locais para a sua efetiva e alargada realização, colaborar e apoiar iniciativas criativas e literárias, fator de dinamismo e participação